



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 612/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, através do Agente de Contratação, nomeado pelo do Decreto nº 2.714 de 26 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, está realizando **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 612/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2025**, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

VI - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Dentre os documentos apresentados pela empresa estão:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, ou equivalente.
- b) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de débitos federal;
- d) Certidão negativa de débitos estadual;
- e) Certidão negativa de débitos (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de débitos Municipal;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- i) Carta de Exclusividade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

j) Notas Fiscais que comprovem a venda para outras entidades.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaborá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 612/2025, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII e Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Jaborá/SC, 17 de novembro de 2025

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal